



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

"TRABALHANDO PELO PROGRESSO"

LEI Nº 001 DE 04 DE MARÇO DE 2004.

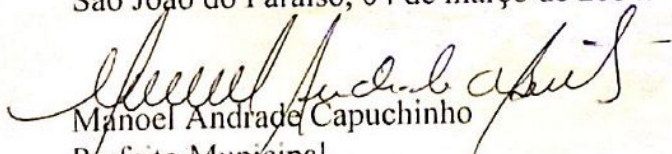
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 02(DOIS) LOTES URBANOS, NESTA CIDADE, À PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Paróquia São João Batista, 02(dois) lotes urbanos, situado nesta cidade, sendo: 01(um) lote urbano, situado na rua Joaquim Pereira Ramos esquina com a Travessa W, no bairro São Joãozinho com a área total de 855 M2(oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e 01(um) lote urbano, situado na rua do Campo, casas populares, com a área de 1.800 M2(Hum mil, oitocentos metros quadrados), ambos conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 04 de março de 2004.


Manoel Andrade Capuchinho
Prefeito Municipal